

LEI Nº 1.346/94

"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.011/86, de 20.03.86 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - O Anexo I da Lei nº 1.011/86 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I da Lei nº 1.011/86 (a que se refere o Art.7º):

TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA EM U.R.M.F.
Na falta do pedido à Prefeitura Municipal de Alvará de Licença para execução de obra	15 a 30
Na falta de Autorização para demolição	15 a 30
Nas demais infrações previstas nesta Lei	15 a 30

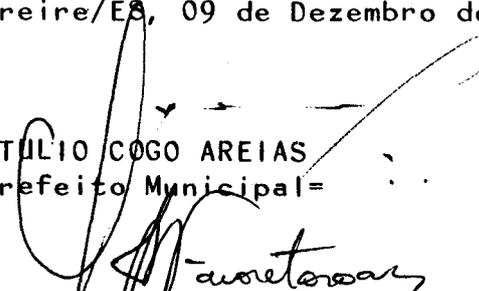
ART.2º - A gradação de pena de multa, será inicialmente com o menor valor e, no caso de não atendimento e reincidência no período de 12 meses, será aplicado o valor máximo.

ART.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01 de Janeiro de 1995.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.346/94

Muniz Freire/ES, 09 de Dezembro de 1994.


GETÚLIO COGO AREIAS
=Prefeito Municipal=


TÂNIA MARIA FAVORETO SOARES
=Secretária Municipal de Finanças=


HÉLIO CARLOS MARTINS
=Secretário Municipal de Administração=